



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.713/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES
PARA AUXILIO DE EMPREENDIMENTO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Protocolo de Intenções com LUIZ GUILHERME TELXEIRA VIANA DA COSTA, para futura instalação de empresa na área de processamento de alho e derivados, objetivando estabelecer as diretrizes para instalação da mesma na sede do Município, no endereço referido na minuta do protocolo.

Art. 2º - É parte integrante da presente Lei Municipal a minutado Instrumento de Protocolo de Intenções para o empreendimento no ramo de processamento de Alho e Derivados no Município de Cotiporã, a qual fixa os limites deste incentivo.

Art. 3º - Para os fins da presente lei, o protocolo de intenções referido denota a pretensão dos participantes de celebrar contrato futuro, desde que completadas as condições e os termos da minuta anexa.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

José Carlos Breda
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Valdir Falcade
Secretário Municipal de Administração

Certifico que este original foi
(a) *Dei Municipal*
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de *07/06/19*
a *22/06/19*